



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 81/2025/GAB/SECOM/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 41/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

De ordem do Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, faço referência ao **OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 35/2025**, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação **41/2025**, de autoria do **Deputado MARCOS POLLON**. Em atendimento ao expediente referenciado encaminho abaixo informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.

1) Qual o critério técnico utilizado pela SECOM para classificar determinados grupos ou indivíduos como parte de um movimento de "extrema-direita"? Existe algum parecer técnico ou estudo que comprove essa associação?

O termo "extrema-direita" é de uso consolidado pela Ciência Política. A SECOM, em suas ações, não classifica grupos ou indivíduos por sua posição política.

Ainda, informamos que o termo "extrema-direita" é de uso consolidado pela Ciência Política.

2) O Ministro Sidônio Palmeira considera adequado usar sua posição ministerial para rotular adversários políticos como "extrema-direita", associando-os a regimes totalitários como o nazifascismo? Em que contexto essas declarações podem ser interpretadas como um abuso de poder?

8) A SECOM considera adequado que um Ministro da Comunicação, que deveria garantir a imparcialidade e transparência da comunicação estatal, use seu cargo para fazer ataques políticos e ideológicos a adversários?

10) O Ministro Sidônio Palmeira tem conhecimento de que suas declarações podem gerar a impressão de uso indevido do aparato estatal para fins de repressão política, o que poderia configurar abuso de poder? Quais medidas a SECOM está tomando para evitar tais interpretações?

Em relação aos questionamentos 2, 8 e 10, esclarecemos que a SECOM pauta suas ações em matéria de políticas digitais pela Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de expressão, o pluralismo político e o direito dos cidadãos ao acesso à informação. Pauta-se também pelas diretrizes adotadas internacionalmente sobre o tema.

Ainda, cumpre destacar que a SECOM, criada pela Lei nº 14.600, de 2023, submete-se ao controle interno e externo da Presidência da República, conforme previsão Constitucional e infraconstitucional.

Reforçamos, por fim, que a SECOM zela pela preservação da DEMOCRACIA e defesa dos preceitos legais de nossa Constituição Federal, garantindo, assim, transparência e acesso à informação pela população.

3) A SECOM tem algum documento interno que autorize o uso de recursos públicos ou campanhas de comunicação para atacar ou desqualificar partidos e movimentos de oposição?

5) Houve algum tipo de planejamento ou estratégia interna que tenha como objetivo mobilizar a SECOM para a perseguição política de adversários ideológicos ao Governo Federal, com base nas declarações feitas pelo Ministro Sidônio Palmeira?

9) Houve algum tipo de reunião ou orientação dada aos servidores da SECOM para que adotassem uma postura agressiva contra certos grupos políticos ou ideológicos? Quais foram os resultados e consequências dessas orientações, se houveram?

Cumpre reforçar que a SECOM pauta suas ações em matéria de políticas digitais pela Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de expressão, o pluralismo político e o direito dos cidadãos ao acesso à informação. Pauta-se também pelas diretrizes adotadas internacionalmente sobre o tema.

Ainda, é importante destacar ao Deputado que a SECOM não emite orientações que atentem contra o Estado Democrático de Direito e não realiza "perseguição política de adversários ideológicos ao Governo Federal", conforme questionamento.

Esclarecemos, também, que não há “documento interno que autorize o uso de recursos públicos ou campanhas de comunicação para atacar ou desqualificar partidos e movimentos de oposição” conforme questionamento.

Destacamos que a SECOM atua de acordo com todos os princípios constitucionais, notadamente, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Reforçamos, por fim, que a SECOM zela pela defesa dos preceitos legais de nossa Constituição Federal.

4) Existe algum controle ou auditoria interna que verifique o uso da estrutura da SECOM para fins políticos partidários, em vez de exclusivamente para a comunicação pública e institucional do Governo?

Esclarecemos que a SECOM atua para dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo Federal, divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição, estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas e disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais, nos termos da legislação vigente.

Cumprе destacar que a SECOM se submete ao controle interno e externo da Presidência da República, conforme previsão Constitucional e infraconstitucional.

6) A SECOM tem alguma avaliação sobre os efeitos dessas declarações públicas do Ministro na polarização política do país e no clima de hostilidade entre diferentes grupos políticos e sociais?

Não há avaliação sobre os efeitos das declarações destacadas pelo Deputado, uma vez que não há a intenção de afetar a “polarização política do país e no clima de hostilidade entre diferentes grupos políticos e sociais”, conforme questionado.

A comunicação do governo obedece ao disposto na Constituição Federal, que, em seu art. 37, estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade. Já o Art. 2 do Decreto 6555/2008 prevê as diretrizes que devem ser observadas no exercício da comunicação pública.

7) Em que medida a SECOM tem se preocupado com a pluralidade de vozes e a garantia de liberdade de expressão em suas campanhas? Existe alguma linha oficial que garanta a imparcialidade da comunicação pública?

A Constituição Federal garante a liberdade de expressão e pluralismo e a SECOM segue os preceitos constitucionais, pautando-se sempre pelos princípios da administração pública, dispostos no art. 37, como Legalidade, Impessoalidade e Publicidade. Isso significa que a comunicação oficial deve ter caráter informativo e educativo, sem promoção pessoal de autoridades ou viés político-partidário.

Atenciosamente,

SAMARA MARIANA DE CASTRO

Chefe de Gabinete

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Samara Mariana de Castro, Chefe de Gabinete**, em 23/04/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6588467** e o código CRC **B8D6D6DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.001389/2025-15

SEI nº 6588467

Palácio do Planalto, 2º andar, sala 210 - Telefone: (61) 3411-1668

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>